

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. N.º

011

LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O N° 3.549

Regulamenta atividades nos próximos festejos carnavalescos, na Praça Dr. Arnolfo de Azevedo e adjacências.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a proximidade dos festejos de carnaval, que se realizarão na Praça Dr. Arnolfo de Azevedo e adjacências;

Considerando que neste período, existe maior concentração de pessoas naquela região, bem como, maior consumo de bebidas alcoólicas, produção de lixo, etc. e as consequências deste estado de coisas, inclusive no que pertine ao ambiente de violência dos últimos tempos;

Considerando a necessidade do Poder Público Municipal tomar medidas que tenham por objetivo preservar a integridade física da população e dos servidores municipais responsáveis pela coleta de lixo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica proibida, no período compreendido entre os dias 18 e 24 de fevereiro próximo vindouro, a comercialização em garrafas de vidro ou uso de copos de vidro, de bebidas alcoólicas ou não, nos estabelecimentos situados à Praça Dr. Arnolfo de Azevedo, deste Município e respectivas ruas adjacentes, até uma distância de 1.000 (um mil) metros.

Artigo 2º - No mesmo período fica vedado o estacionamento de veículos no âmbito da Praça Dr. Arnolfo de Azevedo, bem como de carrinhos ou perucas de lanche, pipocas e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o 012

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.549/98)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de janeiro de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação